RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.724 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Outorga para ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Pindaíba, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4562/2024, de 17 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 3040/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ROBECA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.594.470/0001-52, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Pindaíba, para a finalidade de irrigação de área total de 460 ha, para o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Jaó, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

- I **Captação superficial 01,** no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m³/h (0,1058 m³/s ou 105,81 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;
- II **Captação superficial 02,** no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 304,56 m³/h (0,0846 m³/s ou 84,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 80 ha;
- III **Captação superficial 03**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m³/h (0,1058 m³/s ou 105,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;
- IV **Captação superficial 04**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°45'38.82"S, 51°57'28.11"W; e vazão máxima de captação de 380,88 m³/h (0,1058 m³/s ou 105,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100 ha;
- V **Captação superficial 05**, no Rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W; e vazão máxima de captação de 304,56 m³/h (0,0846 m³/s ou 84,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 80 ha;
- VI A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VII A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;
 - VIII O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **17 de dezembro de 2034,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
 - IV Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15
Fevereiro	0,105819	10	15
Março	0,105819	6	15
Abril	0,105819	9	29
Maio	0,105819	13	29
Junho	0,105819	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,105819	14	28
Agosto	0,105819	15	31
Setembro	0,105819	14	28
Outubro	0,105819	15	19
Novembro	0,105819	9	12
Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084644	3	15
Fevereiro	0,084644	10	13
Março	0,084644	7	13
Abril	0,084644	9	28
Maio	0,084644	13	29
Junho	0,084644	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,084644	13	30
Agosto	0,084644	15	31
Setembro	0,084644	14	28
Outubro	0,084644	14	20
Novembro	0,084644	8	13
Dezembro	0,084644	3	13

Tabela 03 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15
Fevereiro	0,105819	10	15
Março	0,105819	7	13
Abril	0,105819	9	29
Maio	0,105819	13	29
Junho	0,105819	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,105819	13	30
Agosto	0,105819	18	26
Setembro	0,105819	14	28
Outubro	0,105819	15	19
Novembro	0,105819	9	12
Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 04 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,105819	3	15
Fevereiro	0,105819	10	15
Março	0,105819	6	15
Abril	0,105819	9	29
Maio	0,105819	13	29
Junho	0,105819	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,105819	14	28
Agosto	0,105819	18	26
Setembro	0,105819	14	28
Outubro	0,105819	15	19
Novembro	0,105819	9	12
Dezembro	0,105819	3	13

Tabela 05 – rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°45'38,82"S, Long.51°57'28,11"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084644	3	15
Fevereiro	0,084644	10	15
Março	0,084644	6	15
Abril	0,084644	9	29
Maio	0,084644	13	29
Junho	0,084644	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,084644	14	28
Agosto	0,084644	15	31
Setembro	0,084644	14	28
Outubro	0,084644	15	19
Novembro	0,084644	9	12
Dezembro	0,084644	3	13

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/12/2024 as 17:49:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador MFBSH22B0 e o código CRC 3D5B8985.